

ALADI/CR/Acordo 253
2 de fevereiro de 2006

ACORDO 253

ACEITAÇÃO DA UCRÂNIA COMO OBSERVADOR JUNTO AO COMITÊ DE REPRESENTANTES

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Artigo 35 do Tratado de Montevideú 1980 e as Resoluções 1 e 281 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO Que o Governo da Ucrânia, mediante nota da Embaixada desse país na República Argentina, datada em 1º de novembro de 2005, manifestou seu propósito de fortalecer suas relações com os países-membros da ALADI, para o qual solicitou ser admitido como Observador junto ao Comitê de Representantes da Associação,

ACORDA:

Conceder à Ucrânia o caráter de Observador junto ao Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).
